

Ananindeua, 09 de março de 2021.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E MÉDICO HOSPITALAR DA SESAU/PMA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRATAÇÃO NA SUA TOTALIDADE COM ATENDIMENTO NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA. POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 1. OBJETIVO DA LICITAÇÃO

O presente termo de referência tem por finalidade definir as especificações dos serviços que compõe o objeto do Processo Licitatório, bem como as condições para a prestação dos mesmos, a fim de que a SESAU/PMA, venha a contratar pessoa jurídica especializada na prestação de serviço referente à manutenção, com reposição de peças, dos equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalar, de toda a rede de Saúde do Município de Ananindeua (Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência e Emergências, Unidades de Pronto Atendimento, Centro Especializado Odontológico - CEO, CAPs III, CAPs I, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, SAE/CTA. e os Centros de Atendimentos Especializados) e compreendendo as atividades, fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos.

### 2. JUSTIFICATIVA

O objetivo é garantir a contratação da prestação de empresa especializada em manutenção, com reposição de peças, de equipamentos Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos dentro dos padrões técnicos operacionais adequados, visando a melhoria da qualidade e produtividade da assistência à saúde em nossas unidades de saúde. Esse tipo de contratação é utilizada cada vez mais como um meio para se alcançar a redução de custo, mantendo a qualidade dos equipamentos.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A prestação do serviço a que se refere este termo de referência será fundamentada no Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, à lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria Técnica

#### 4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. A manutenção consistirá nas verificações semanais e/ou mensais dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas adequadas e as recomendações do fabricante.

4.2. A contratada prestará atendimento de manutenção quando solicitada pela contratante, obedecendo ao prazo de 24 horas, após a chamada. Na visita técnica serão levantados os pontos de falha aparente e após diagnóstico, se necessário, relacionadas às peças de reposição. Feito o reparo e revisão, o equipamento será testado feito uma relação e um relatório das atividades do reparo e da falha encontrada juntamente com laudo técnico. A empresa deverá dar garantias de correção dos equipamentos com prazo mínimo de 90 (noventa) dias. A conclusão não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos especiais como de peças de reposição não disponíveis no mercado local.

4.3. Os equipamentos existentes na Rede de Saúde são de várias marcas como: Microem, Premium, Micheletti, Prismatec, Solidor, Protec, Welmy, Medpej, J-prolab, Martec, Cauduro, Phoenix, KSS, Filizola, Accumed, Tecpron, Medcir entre outras.

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços previstos e que serão executados nos equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares da Rede de Média e Alta complexidade **relacionados no Anexo I**, deste termo, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pelo Departamento de Logística, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas, observando-se as seguintes condições:

5.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância as Ordens de Serviço emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

5.3 Realizar inspeção de qualidade nas peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

5.4. Dispor sem qual quer ônus adicional para contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc.; necessários para completa realização dos serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria Técnica**

**5.5.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia

**5.6.** Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviços e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

**5.7.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela contratada, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.

**5.8.** Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE.

**5.9.** Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais ou genuínos, desde que atendidas às recomendações do fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita emitida pela CONTRATANTE

**5.10** – Que a contratada se obrigue ao fornecimento de peças originais ou genuínas ao menor preço de mercado do local onde será realizado o serviço.

**5.11.** Para os montantes das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento a relação de peças em suas ordens de serviço, para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado levará em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta.

**5.12.** Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para execução de serviços.

**5.13.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria Técnica**

- 5.14.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.
- 5.15.** Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 5.16.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 5.17.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 5.18.** Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.19.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SESA/PMA, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 5.20.** Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças. Após a execução do serviço, os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.21.** Realizar os serviços objeto do presente contrato, nos equipamentos que no futuro venham a ser incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE.
- 5.22.** Fornecer uniformes para os funcionários e equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os empregados cuja atividade seja necessária, quando da execução de serviços nos equipamentos da CONTRATANTE, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, sendo que a CONTRATADA não poderá repassar os custos de uniforme e de EPI a seus empregados.
- 5.23.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acatamento de orientações de terceiros estranhos ao contrato, pois, somente a CONTRATANTE, ou quem indicado expressamente por ela, é parte legítima para estabelecer regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração e determinar o local da entrega do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria Técnica**

**6. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para os fiscais do contrato os serviços executados das áreas odontológicas, laboratoriais e hospitalares, através das ordens de serviço.

6.2. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção dos equipamentos, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

**7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. O recebimento das peças fornecidas ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

7.2. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionários designados para tal, pela CONTRATANTE.

7.3. Os recebimentos dos equipamentos ocorrerão através de entrega feita pela CONTRATADA nos locais (Unidades e UBS'S) após o conserto onde o servidor responsável deverá assinar o documento de entrega do equipamento informando sua chefia imediata acerca do procedimento realizado.

**8. PAGAMENTOS:**

8.1. Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE até o último dia útil do mês, nota fiscal dos serviços executados ou itens fornecidos acompanhados de uma cópia da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e devidamente atestada quanto à recepção dos itens fornecidos e/ou serviços realizados pelas fiscais do contrato.

8.2.1. A nota fiscal de serviço deverá ser entregue e protocolizada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente de referência no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua sito à Travessa SN 21, nº 18 Cidade Nova VI – CENTRO – CEP: 67.143-810. Ananindeua/PA

*me*  
*DS*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria Técnica**

**8.3** – Juntamente com as notas fiscais, a empresa CONTRATADA deverá entregar no Departamento de Logística da SESA/PMA, um relatório de peças substituídas e a relação dos serviços prestados em cada equipamento através de uma ordem de serviço assinada pelas fiscais do contrato.

**8.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais de Serviços, em 02 (duas) vias.

**8.5.** Serão retidos na fonte, quando dos pagamentos, os seus devidos tributos.

**8.6.** O pagamento mensal somente será efetuado, após a comprovação da regularidade da CONTRATADA junto ao INSS e FGTS.

## **9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**9.1.** O presente contrato a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Pará terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sua duração há sessenta meses, já computados os iniciais.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes dos serviços prestados constam do orçamento da SESA.

**10.2.** Para efeito de julgamento objetivo das propostas informamos:

**10.2.1.** A estimativa para a hora trabalhada no período contratual é de 80% (oitenta por cento) do valor global.

**10.2.2.** A estimativa para substituição de peças no período contratual é de 20% (vinte por cento) do valor global.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornece os serviços de forma integral em até 15 (quinze) dias a partir da emissão da ordem de serviço das unidades;

**11.2.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, conforme a legislação vigente.

**11.3.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços especificados neste termo sob a supervisão da equipe técnica da SESA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria Técnica**

**11.4.** Assegurar à **CONTRATADA**, livre acesso aos equipamentos e instalações da unidade.

**11.5.** A **CONTRATADA** deverá possuir sistema de abertura de chamados funcionando em horário comercial, disponibilizando atendimento direto e com protocolo;

**11.6.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;

**11.7.** Os materiais a serem fornecidos deveram ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos **órgãos de controle de qualidade e padronização**, no que couber considerando- se também as disposições da lei número 8.078/90 (código de defesa do consumidor)

**12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**12.1.** Receber o objeto do contrato, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**12.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

**12.3.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para execução de contrato;

**12.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

**12.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fim de aceitação e recebimento definitivo;

**12.6.** Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

**12.7.** Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;

**12.8.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

**12.10.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas necessárias;

*me*  
*B*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria Técnica**

**12.11.** Efeituado o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente aos serviços especificados no objeto, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos;

**12.12.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. METODOLOGIA**

**13.1.** A presente contratação será realizada por meio de processo, através da instauração do competente processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a lei 8666/93 e suas alterações, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A SESA/PMA, indicará o fiscal do contrato, que será o responsável pela ampla fiscalização dos serviços contratados, devendo a contratada facilitar o serviço de sua função.

**14.2.** A presença da fiscalização não elimina e nem atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução dos serviços contratados.

**14.3.** O fiscal do contrato terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços conforme previsão contida nos itens 4, 5, 6 e 7 deste termo, e especialmente para:

**14.3.1.** Sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atende contra os bens da **CONTRATANTE** e/ou terceiros.

**14.3.2.** Recusar qualquer trabalho ou matéria que não se enquadre nas especificações e padrões da **CONTRATANTE** exigidos pelo contrato.

**14.3.3.** Ordena a retirada do emprego da **CONTRATADA** que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.

**14.4.** A Diretoria Técnica deverá realizar visita técnica na empresa **CONTRATADA**. Para verificar se a empresa tem estrutura compatível com os serviços solicitados.

### **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** A licitante deverá apresentar licença de funcionamento com os serviços licitados emitidos pelo departamento de vigilância sanitária do seu município.

**15.2.** Atestado de visita técnica devidamente assinado pelo responsável pelo setor, atestando que todas as unidades foram visitadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria Técnica**

**15.3.** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou os serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**15.4.** A contratada deverá executar os serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência, em sua sede própria, com pessoal devidamente qualificado e nos casos em que seja necessária a retirada de equipamentos da Unidade de Saúde, apresentar-se devidamente uniformizado e identificado.

**15.5.** A contratada deverá possuir no seu quadro, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, como responsável técnico pela execução dos serviços.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Sem prejuízo de outras sanções previstas no instrumento convocatório do **EDITAL**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades;

**16.1.2** A não observância no prazo da execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

**16.1.3.** Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente o empenho e outros atos espedidos pela administração municipal, serão tornados sem efeito;

**16.1.4.** Não havendo interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria Técnica**

**16.3.** As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;

**16.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertências e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/92;

**16.5.** O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a administração municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multado, antes de pagar ou relevada multa;

**16.6.** A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**16.6.1.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.6.2.** Fizer declaração falsa;

**16.6.3.** Cometer fraude fiscal;

**16.6.4.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**16.7.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**16.8.** Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular processo administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** ou contraditório e ampla defesa.

**17. DA IRREGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**17.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante e Federal, juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protesto e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante e certidão negativa de protestos, todas


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria Técnica**  
**Coordenação de Saúde Bucal**

entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.9. Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

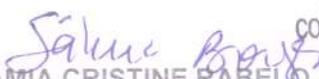
17.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

17.1.2. Em hipótese alguma serão aceitas propostas cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha a ser apresentada pelo respectivo setor de Compras;

17.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,

Sâmia C. R. Borges  
Diretora  
Técnica/SESAU  
COREN PA Nº 100.093 ENF

  
SÂMIA CRISTINE RABELO BORGES  
Diretora Técnica

  
Neila Chaves Oliveira  
Coordenadora de Saúde Bucal  
Prefeitura de Ananindeua  
NEILA CHAVES OLIVEIRA  
Coordenadora de Saúde Bucal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria Técnica

ANEXO I

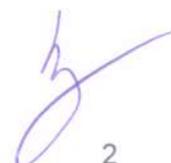
LOTE I ODONTOLÓGICO

ITEM	Especificação	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	AMALGAMADOR VIBRAMAT	UNID.	01
2	APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL	UNID.	34
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED GNATUS	UNID.	16
4	AUTO CLAVE ODONTOLÓGICA	UNID.	59
5	BANQUETA GIRATÓRIA (MOCHO)	UNID.	115
6	BOMBA DE VACUO	UNID.	01
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	UNID.	95
8	CAMARA ESCURA	UNID.	01
9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID.	95
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID.	95
11	CUSPIDEIRA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	95
12	FOCO	UNID.	95
13	FOTOPOLIMERIZADOR		32
14	COMPRESSOR DE AR OUTRAS MARCAS	UNID.	62
15	CONTRA-ÂNGULO	UNID.	95
16	DESTILADORA CRISTOFOLI	UNID.	01
17	EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNID.	95
18	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	UNID.	95
19	NEGATOSCÓPIO	UNID.	95



LOTE II  
EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO

ITEM	Especificação	UNID.	QUANTIDADE
20	AGITADOR	UND	06
21	AUTOCLAVE	UNID.	02
22	BANHO-MARIA	UNID	08
23	BC-2500	UNID.	02
24	BILIRRUBINA	UNID.	01
25	BIOQUIMICA	UNID.	06
26	CENTRIFUGA	UNID.	26
27	CHEM WELL ELISA	UNID	01
28	CONDENSADORA	UNID.	01
29	CONTADOR DE CELÚLAS	UNID.	04
30	CONTADOR DIFERENCIAL	UNID.	05
31	CREATININA COLO	UNID.	01
32	DESTILADOR	UNID.	10
33	ESPECTROFOTÔMETRO	UNID.	09
34	ESTERELIZADORA	UNID.	02
35	ESTUFA	UNID.	14
36	FOSFATASE ALCALINA	UNID.	01
37	HEMATOLOGIA - HEMATOCLIN 5.4	UNID.	01
38	HEMOGRAMA	UNID.	03
39	MICRO HEMATÓCRITO	UNID	03
40	MICROSCÓPIO	UNID.	16
41	MULTITIMER	UNID.	01



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria Técnica

LOTE III  
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR

ITEM	Especificação	UNIDADE	QUANT.
42	APARELHO DE COLPOSCOPIA	UNID.	01
43	APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA		60
44	APARELHO DE PA	UNID.	156
45	APARELHO DE ULTRASSOM	UNID.	04
46	ASPIRADOR CIRURGICO	UNID.	13
47	AUTOCLAVE HOSPITALAR	UNID	49
48	BALANÇA DIGITAL		56
49	* BALANÇA MECÂNICA	UNID.	42
50	BOMBA DE INFUSÃO	UNID.	11
51	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	UNID.	12
52	BALANÇA DIGITAL ADULTO	UNID.	08
53	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	UNID.	13
54	* BALANÇA MECÂNICA	UNID.	42
55	BALANÇA PESA BEBÊ	UNID.	69
56	BALANÇA PESA ADULTO	UNID.	85
57	BALANÇA SIMPLES	UNID	36
58	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	UNID.	01
59	CAMARA CONSERVADORA	UNID.	10
60	CARDIOVERSOR	UNID	07
61	CARRO PARA ANESTÉSICO	UNID	01
62	CENTRAL DE INALAÇÃO QUATRO SAÍDAS	UNID	16
63	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO	UNID.	01
64	COMPRESSOR PARA NEBULIZAÇÃO	UNID	35
65	DEFIBRILADOR PORTÁTIL	UNID.	10
66	DESINFECTADORA	UNID	01
67	DETCOR FETAL	UNID.	19
68	DETECTOR FETAL PORTATIL	UNID.	50
69	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UNID	156
70	ESTUFA	UNID	78
71	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO	UNID.	05
72	FOCO CIRURGICO	UNID.	04
73	FOCO CLINICO AUXILIAR	UNID.	85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria Técnica

74	FOCO PARA EXAMES	UNID	64
75	LEITOR DE RAIO X	UNID.	02
76	MICRO HEMATOCRITO	UNID.	02
77	MONITOR MULTIPARAMETRO	UNID.	07
78	NEBULIZADOR	UNID.	24
79	OTOSCÓPIO - MISSOURI	UNID.	06
80	OXIMETRO	UNID.	125
81	TERMOMETRO TIMPÂNICO	UNID.	116
82	VALVULA DE OXIGÊNIO PARA FLUXOMETRO	UNID.	02



**SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA/CNES 9023127  
REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE- APS/ 2021**

REGIÃO	CNES/PORTE UNIDADE	UBS	INE-ESF/EACS/ESB	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
1 REGIÃO	0301124	<b>UBS FRANCISCO FERNANDES DE FARIAS (BEM VIVER)</b> Residencial Bem Viver Rua das orquídeas Rua D. S/N, Aura Abimael Silva	0002130009 - ESF BEM VIVER	0000017949 – ENASF- AB ÁGUAS LINDAS
	0407658	<b>UBS LEVILANDIA</b> Rua Jader barbalho nº 210 bairro levilândia	0002134284 – ESF LEVILÂNDIA	
	2328852	<b>UMS/UE AGUAS LINDAS</b> Rua Osvaldo Cruz nº350 - Águas Lindas, CEP: 67118-270. Referência: Próximo A Escola Cloves Begot	0000017922 - ESF AGUAS LINDAS I – PSE 0000017930 - ESF AGUAS LINDAS II <b>0002004844 - ESB AGUAS LINDAS I</b> <b>0002100886 - ESB AGUAS LINDAS II</b>	
	6686451	<b>UBS NOVA ÁGUAS LINDAS</b> Rua Maranhão s/n - Águas Lindas CEP:67.118-250. Referência: próximo a Escola Nova Águas Lindas	0000018562 - ESF NOVA ÁGUAS LINDAS 0001477005 - ESF PALMEIRA DO AÇAÍ 0001499351 - ESF MOARA/JERUSALÉM 0001525239 - ESF SÃO RAIMUNDO <b>0002004879- ESB PALMEIRA DO AÇAÍ</b>	
	2328631	<b>UBS GUANABARA</b> Rua Olinto Meira s/nº - Guanabara, CEP 67.010-210. Referência: Próximo Rua ao Lado da Assembleia de Deus na BR, final da Rua.	0000017663 - EACS GUANABARA 0000017698 - ESF GUANABARA I 0000017701 - ESF GUANABARA II 0000017671 - ESF GUANABARA III <b>0002004895 - ESB GUANABARA I</b> <b>0002004917 - ESB GUANABARA II</b>	
	5277442	<b>UBS PEDREIRINHA I</b> Rua da Pedreirinha, s/n - Guanabara. CEP 67110-280. Referência: Próximo a BR 316 Km 04.	0000018236 - ESF PEDREIRINHA I – PSE 0000018201 - ESF PEDREIRINHA II – PSE 0000018228 - ESF NOVA PEDREIRINHA <b>0002005018 - ESB PEDREIRINHA II</b>	
	2328690	<b>UBS ANANINDEUA</b> Rua Cláudio Sanders, s/nº - Centro, CEP 67030-325. Referência: Ao Lado do Mercado de Ananindeua	0000017752 - EACS ANANINDEUA 0001509624 - EACS PAULO FONTELES 0001519255 - ESF DONA ANA 0000017744 - ESF ANANINDEUA I 0000017787 - ESF FLORESTA PARK 0000017779 - ESF VILA ESPERANÇA/ PANTANAL – PSE 0000017760 - ESF 02 DE JUNHO <b>0002005077 - ESB ANANINDEUA I</b> <b>0002049457 - ESB FLORESTA PARK</b>	
	2328860	<b>UBS JÚLIA SEFFER</b> Conjunto Julia Seffer, Rua 11 s/n– Águas Brancas – CEP:67.020-490. Referência: Próximo ao Bosque Uirapuru.	0000017981 - ESF JÚLIA SEFFER I – PSE 0000018015 - ESF SÃO JUDAS TADEU 0000017965 - ESF JULIA SEFFER II 0001515853 - ESF PARK ANNE <b>0002005093 - ESB SÃO JUDAS TADEU</b>	
	6054315	<b>UBS MARIGHELLA</b> Av Chico Mendes s/n Próximo a UPA Mariguela, atrás da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora – Aura. CEP:67.033-620.	0000018392 - ESF MARIGHELLA I 0000018384 - ESF MARIGHELLA II – PSE <b>0002005131- ESB MARIGHELLA</b>	
	2328585	<b>UBS AURÁ (Sede própria)</b> Estrada do Aurá s/n – Bairro: Aura CEP 67000-000. Referência: entrada pela BR 316 rua ao lado da Hospital Anita Gerosa.	0000017574 - ESF JARDIM JAPONÊS – PSE 0000017566 - ESF AURÁ – PSE/SB * 0001509519 - ESF ANITA GEROSA 0002129981 - ESF JUSCELINO KUBITSCHEK <b>0001958100 - ESB JARDIM JAPONÊS (QUILOMBOLA)</b> <b>0002017709 - ESB AURÁ</b>	
	2614995	<b>UBS AGUAS BRANCAS</b> Rua 2 de Junho s/nº - Águas Brancas CEP 67.033-215. Referência: Próximo a Escola André Avelino	0000018066 - ESF ÁGUAS BRANCAS I 0001540246 - ESF ÁGUAS BRANCAS II 0000017973 - ESF DOM BOSCO <b>0002017725 - ESB ÁGUAS BRANCAS I</b> <b>0002017717 - ESB DOM BOSCO</b>	
	6613365	<b>UBS JARDIM AMAZÔNIA</b> Rua das Orquídeas (rua principal) s/n Bairro Águas Brancas. CEP: 67.033-025. Referência: antes do final da Linha do Águas Brancas.	0000018538 - ESF JARDIM AMAZÔNIA – PSE 0000018511 - ESF GIRASSOL 00001618784 - ESF TORRES DO AURÁ <b>0002017741 - ESB JARDIM AMAZÔNIA</b>	



*[Handwritten signature]*

## SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA/CNES 9023127

REGIÃO	CNES	UBS	EACS/ESF	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
2 REGIÃO	3561623	<b>UBS DISTRITO INDUSTRIAL</b> Primeira Rua Rural s/nº, Distrito Industrial, Referência: ao lado da UPA Dr Nonato Sanova CEP 67.035-490	0000018171 - ESF ELO III 0002100169 - ESB ELO III	1633953 – ENASF-AB DISTRITO
	6773648	<b>UBS HELIOLANDIA URBANO/SÃO PAULO</b> Rua São Paulo nº 5, Referência: entre a rua Rio de Janeiro e rua são luiz nº1, próximo da escola izan. CEP: 67.035-180. Bairro: Distrito Industrial ALUGADA	0000018589 - ESF HELIOLÂNDIA URBANO 0000018597 - ESF SÃO PAULO	
	2328615	<b>UBS ELO PERDIDO</b> Rua Daniel Reis s/n, entre Avenida Independência e Avenida Sacarias de Assunção. Bairro Distrito Industrial. Referência: Próximo a Panificadora Santa Maria	0000017639 - ESF ELO I 0000017620 - ESF ELO II 0002017253 - ESB ELO I	
	2328712	<b>UBS JOSE ARAÚJO</b> Conjunto Geraldo Palmeira, Quadra 15 s/n ao Lado da Rua José Araújo – Distrito Industrial. CEP: 67.040 – 060. Próximo a Igreja São Geraldo Magela.	0000017841 - ESF JOSÉ ARAUJO	
	7156618	<b>UBS GERALDO PALMEIRA ALUGADA</b> Conj. Geraldo Palmeira, Quadra-12, nº 05 - Distrito Industrial, CEP:67040-110. Referência: Próximo a Gráfica Ananin	0000018716 - ESF GERALDO PALMEIRA	
	2328666	<b>UBS HELIOLANDIA RURAL</b> Loteamento Heliolândia Rural, Trav. Oliveira entre s/n 2ª e 3ª, Distrito Industrial Ao lado da praça do Loteamento.	0000017728 - ESF HELIOLÂNDIA RURAL 0000017736 - ESF VITÓRIA REGIA 0002017261 - ESB HELIOLÂNDIA RURAL 0002053985 - ESB VITÓRIA REGIA	
	2328674	<b>UBS CELSO LEÃO</b> Rua Cláudio Sanders s/n, Bairro:Maguari, CEP 67030-445. Referência: Ao lado do Colégio Bulgarelli.	0000018155 - ESF CELSO LEÃO 0000018163 - ESF MAGUARI 0000018147 - ESF AVARÉ 0001556185 - ESF CAMPO GRANDE 0001612115 - ESF MALVINAS 0002017296 - ESB CELSO LEÃO 0002049481 - ESB CAMPO GRANDE	
	2328607	<b>UBS SARE</b> Avenida Brasil s/nº - Distrito Industrial. CEP: 67.035-300. Referência: Próximo ao Colégio Sarezinho. <b>Auxiliadora Reis da Silva</b>	0000017612 - ESF SARÉ 0001971298 - ESB SARÉ	
5808324	<b>UBS GUAJARA I</b> Conj. Guajará I, WE 62-A, s/n - Coqueiro. CEP:67.143-380. Referência: Próximo a Escola Clodomir Begot	0000018279 - ESF SÃO LUCAS 0000018287 - ESF CURUÇA 0001556169 - ESF BOM JESUS 0001603256 - ESF RIACHO DOCE 0002017326 - ESB SÃO LUCAS		

61.326  
POPUBS: 01  
USF: 08  
EACS: 00  
ESF: 19  
EMAD: 01  
ENASF: 01

REGIÃO	CNES	UBS	EACS/ESF/NASF	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
3 REGIÃO	2615002	<b>UE/ UBS PAAR</b> Conjunto PAAR, Rua Rio Solimões esquina com a travessa Castabhal s/nº, Coqueiro, CEP 67.145-655. Referência: Ao lado da Igreja Católica São Vicente de Paulo.	0000018074 - EACS PAAR I 0000018082 - EACS PAAR II	0001541781 – ENASF-AB PAAR
	9243178	<b>ACADEMIA DA SAÚDE</b> Estrada do Curuçambá Oeste, Canteiro Central do Paar. Referência: em Frente a Academia BODY TEEN.		
	7156596	<b>UBS ANA MARIA MORAES</b> Conjunto PAAR, Rua Rio Solimões esquina com a travessa Castabhal s/nº, Coqueiro, CEP 67.145-655. Referência: Ao lado da Igreja Católica São Vicente de Paulo.	0000018694 - ESF SANTA PAULA 0000018708 - ESF JARD. DAS FLORES. 0001499386 - ESF RIO AMAZONAS 0001499378 - ESF RIO SOLIMÕES 0002021447 - ESB SANTA PAULA 0002054264 - ESB RIO SOLIMÕES	
	2675021	<b>UBS LUCILIA BRAULHO CARDOSO (NOVA JERUSALÉM)</b> Passagem das Flores Q 10 nº9, Curuçambá. CEP:67.000-000. Referência: Próximo a Creche Celso Coelho	0000018112 - ESF NOVA JERUSALÉM 0001519247 - ESF NOVA JERUSALÉM II	
	2615029	<b>UBS RORAIMA AMAPÁ</b> Conjunto Roraima Amapá, Rua Calçoene nº 29 Bairro Curuçambá, CEP: 67.146-011. Referência: Em frente a Padaria Elpan.	0000018104 - ESF RORAIMA AMAPÁ I 0000018090 - ESF RORAIMA AMAPÁ II 0001556932 - ESF PARK MODELO 0002021471 - ESB RORAIMA AMAPÁ I 0002054043 - ESB RORAIMA AMAPÁ II	

66649  
POP\*UBS: 01  
USF: 07  
\*EACS: 02  
\*ESF: 16  
ENASF: 01

**SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA/CNES 9023127**

2328569	<b>UBS CURUÇAMBÁ RURAL</b> Estrada Principal do Curuçambá s/n, CEP: 67.143-710. Referência: Próximo ao Balneário Água Verde. Curuçambá	0000017523 - ESF CURUÇAMBÁ RURAL 0001615114- ESF ILHAS DE ANANINDEUA 0002021501 - ESB CURUÇAMBÁ RURAL
6685293	<b>UBS CURUÇAMBÁ URBANO ALUGADA</b> Estrada do Curuçambá nº 66B- Curuçambá CEP:67.146-263. Referência: Próximo ao Final da linha do Ônibus Curuçambá Patio Belém.	0000018554 - ESF CURUÇAMBÁ URBANO
5809347	<b>UBS GUAJARA II ALUGADA</b> Conj. Guajará II, rua 15 nº32, Bairro: Coqueiro. CEP: 67.145-410. Referência: Próximo a sn 21.	0000018295 ESF GUAJARA I 0000018309 - ESF GUAJARA II 0002021528 - ESB GUAJARA II
6927432	<b>UBS HELENA BARRA</b> Conj. Roraima Amapá Rua Tumucumaque, Quadra 33 s/nº - Curuçambá. CEP: 67.000-001. Referência: em frente ao segundo linhão da Eletronorte, passando a escola Wilson Laércio Barbalho.	0000018686 - ESF BEIRA RIO 0000018678 - ESF TUMUCUMAQUE 0001958135 - ESB BEIRA RIO



PÓLO SANITÁRIO	CNES	UBS	EAB/EAB/EACS/ESF		
4 REGIÃO	7082266	<b>UBS - CFR</b> CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININA, Alameda Miranda sobrinho s/n Bairro: Coqueiro CEP: 67.015-370. Referência: Próximo ao Caixa Pará.	0001561359 - EABP III - CRF		
	2328801	<b>UBS CN IV</b> Cidade Nova IV WE 41, Coqueiro CEP 67.133- 240. Referência: Próximo a Feira da Cidade Nova IV. <b>Dino Menezes</b>	0001550233 - EACS LIDERANÇA 0000017906 - EACS VITÓRIA 0000017914 - ESF FALCOLÂNDIA - SB * 0001640534 - EAP	1633937 - ENASF-AB CN IV	
	6802877	<b>UBS DES. PAULO FROTA</b> Conj. Cidade Nova II, SN 22 s/n, entre WE 13 e WE16, Coqueiro. CEP: 67.130-440. Referência: Próximo à Praça da Bíblia.	0000018600 - ESF CIDADE NOVA I 0000018619 - ESF CIDADE NOVA II 0001477021 - ESF CIDADE NOVA III 0001555464 - ESF PROVIDENCIA 0002021633 - ESB CIDADE NOVA I 0002021641 - ESB CIDADE NOVA III		
	6563325	<b>UBS DEUS É AMOR ALUGADA</b> Cidade Nova 5, WE 30 Nº961 - Coqueiro. CEP:67.133-130. Referência: Entre a sn 19 e sn 20.	0000018457 - ESF DEUS É AMOR 0002021668 - ESB DEUS É AMOR		
	5858240	<b>UBS LAGO AZUL</b> Cidade Nova III, Passagem São José nº 540, Coqueiro - CEP 67.130-840. Referência: Atrás do supermercado Formosa, próximo a base do SAMU. ALUGADA	0000018368 - ESF LAGO AZUL		
	140.052 POP	<b>UBS DR. CARLOS GUIMARÃES - CN VIII</b> Tv. WE 53, nº 130, Cidade Nova VIII, Coqueiro, PA.CEP 67000-000. Referência: Estrada da Providência.			
	UBS: 03 USF:15 EACS: 02 ESF: 31 EABP:01 EAB: 02	2328887	<b>ANEXO CN VIII - (UBS STÉLIO MAROJA) Casa</b> Alugada Conjunto CN VIII, WE - 53, Nº 131, Coqueiro. CEP: 67.133-760.	0000018031 - ESF CN VII 0000018058 - ESF STÉLIO MAROJA 0000018023 - ESF CN VIII 0002021676 - ESB STÉLIO MAROJA 0002052342 - ESB CN VIII	1633945 - ENASF-AB CN VIII
	EMAD: 01 ENASF: 02	6830951	<b>UBS CN VI</b> Cidade Nova VI, WE 80 s/n, Bairro: Coqueiro. CEP 67.140-210. Referência: próximo a feira comercial da Cidade Nova VI.	0000018627 - ESF CN VI 0000018635 - ESF SÃO JOSÉ 0000018643 - ESF IMAC. CONCEIÇÃO 0000018651 - ESF SÃO PEDRO 0002054124 - ESB SÃO PEDRO	
		5831407	<b>UBS PARK LAGUNA</b> Cidade Nova VIII, Rua da Providência, Passagem Olimpia s/n rua s/nº, Coqueiro - CEP:67.133-022. Referência: Rua ao lado do Colégio Estadual Cândido Horácio.	0000018341 - ESF PARK LAGUNA 0000018333 - ESF SERINGAL-PSE 0002021684 - ESB PARK LAGUNA	
		6563244	<b>UBS ICUÍ</b> Rua Santa Maria - Icuí Guajara, Ananindeua - PA, CEP: 67.125-000. Referência: antes da Upa do Icuí.	0000018430 - ESF TAUARI-PSE 0000018449 - ESF JARDIM FLORESTAL 0000018422 - ESF PARK ICUÍ 0001971409 - ESB TAUARI II	
	2328577	<b>UBS SAMAMBAIA</b> Passagem Berclândia s/n - Icuí -Guajará, CEP 67.125-800. Referência: ao lado da escola Liberdade	0000017531 - ESF SAMAMBAIA I 0000017558 - ESF GUERREIROS DE JEOVÁ		
	2328739	<b>UBS CRISTO REI</b> Rua Jose Jósimo nº 91, Icuí - Guajara, CEP 67.000-000. Referência: Próximo a Igreja e Escola	0000017876 - ESF CRISTO REI		

## SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA/CNES 9023127



		da Associação do Cristo Rei.	
3797945		<b>UBS WARISLÂNDIA</b> Rua Arco do Triunfo – Passagem Pinheiro nº05, loteamento Warislândia, Bairro: Icuí –Guajara, CEP: 67.124-040. Referência: Próximo a Granja do Japonês	0000018198 - ESF WARISLÂNDIA 0001971360 - ESB WARISLÂNDIA
9691421		<b>UBS NOVO CRISTO</b> Residencial Novo Cristo Qd 04, lote 04 Loteamento Warislândia CEP:67.125-000 Referência: Próximo a Granja do Japonês	0002143380 - ESF NOVO CRISTO
5858259		<b>UBS GRAJAÚ ALUGADA</b> Conjunto Grajaú, Quadra E, nº 12- Icuí Laranjeira, CEP:67.125-160. Referência: em frente a academia Tata.	0000018376 - ESF GRAJAÚ I
9317856		<b>UBS UIRAPURU</b> Conj. Uirapuru Q-40, s/n, Icuí-Guajará, CEP 67.125-000. Referência: Próximo a creche do Uirapuru.	0000018503 – ESF UIRAPURU-SB 0002129973 – ESF SANTA FÉ* 0002021706 – ESB UIRAPURU
6563562		<b>UBS MURURÉ</b> Conj. Mururé quadra 10 nº49 - Bairro Icuí – Guajara. CEP: 67.125-760. Referência: entra estrada do icuí e rua principal do Mururé. ALUGADA	0000018481 - ESF MURURÉ
6563341		<b>UBS CARNAÚBA</b> Conj. Carnaúba, rua são salvador s/n, bairro Icuí. Referência: Dentro do Conjunto Carnaúba. CEP: 67.125-230	0000018465 - ESF CARNAÚBA 0000018473 - ESF LARANJEIRA 0002021722 - ESB CARNAÚBA 0002054205 - ESB LARANJEIRA
5831393		<b>UBS CRISTO REDENTOR</b> Loteamento Mururé, rua Cristo Redentor, S/N Icuí-Guajará. CEP:67.125-451. Referência: primeira rua do canteiro do Icuí.	0000018325 - ESF CRISTO REDENTOR 0000018317 - ESF BOA VISTA 0002021730 - ESB CRISTO REDENTOR

PÓLO SANITÁRIO	CNES	UBS	EACS/ESF/NASF	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
5 REGIÃO	2328550	<b>UBS JARDIM NOVA VIDA</b> Rua Tancredo Neves nº22 – Bairro 40 Horas. CEP:67.120-815. Referência: em frente ao campo de Futebol João Nunes.	0000017515 – ESF JARD NOVA VIDA 0001971239 – ESB JARD NOVA VIDA II	0001634437 - ENASF- AB COQUEIRO
		<b>ANEXO: ESF EBENEZER</b>	0001557130 – ESF FAZENDINHA	
	2328720	<b>UBS NOVA UNIÃO</b> Rua 12 de outubro/s/n Bairro do 40 Horas. CEP:67.120-440. Referência: Mercado Principal do 40 Horas	0000017868 - ESF NOVA UNIÃO	
	6429017	<b>UBS PÉROLA II</b> Conjunto Pérola II, quadra central s/n. Bairro 40 horas. CEP:67.125-000. Referência: Rua da feira do 40 horas Passando a Escola Raimunda Pinto.	0000018414 - ESF PÉROLA II – PSE 0002021618 - ESB PÉROLA II	
	6679250	<b>UBS NOVA ESPERANÇA II E III ALUGADA</b> Jardim Nova Esperança, Rua Ayrton Sena Quadra 196 nº 30, Coqueiro. CEP:67.140-825. Referência: Entre a rua 28 de agosto e Manoel Pioneiro.	0001476998 - ESF NOVA ESPERANÇA II 0000018546 - ESF NOVA ESPERANÇA III	
	2328720	<b>UBS ARIRI</b> Rodovia dos 40 Horas, conj. Ariri, Quadra Central s/n° - 40 Horas. CEP:67.120-000. Referência: Próximo ao Centro Comunitário do Ariri.	0000017655 – ESF ARIRI 0000017647 - ESF PARK CLUB 0002053888 - ESB PARK CLUB	
		3438309	<b>UBS JARDIM CRISTAL</b> Conjunto Jardim Cristal, alameda Rubi nº120 – 40 Horas. CEP:67.120-596. Referência: Próximo a Rotatória do 40 Horas	
	2328747	<b>UBS NOVA ESPERANÇA I</b> Loteamento Nova Esperança, Rua Vitória quadra 164 - 40 Horas, Coqueiro. CEP:67.133-430 Referência: Atrás do Atacadão Fortal.	0000017884 - ESF NOVA ESPERANÇA I	
	6339255	<b>UBS 28 DE AGOSTO ALUGADA</b> Rua São Francisco nº32, Bairro 40 Horas. Referência: Próximo a Rotatória do 40 horas	0000018406 - ESF 28 DE AGOSTO	

## SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA/CNES 9023127

3438260	<b>UBS COQUEIRO</b> Rodovia Mario Covas, s/nº - Coqueiro, CEP 67.115-000. Referência: Ao lado do Hospital Camilo Salgado	0000018120 - ESF JARDIM AMÉRICA – PSE 0001477056 - ESF COQUEIRO I <b>0002012626 - ESB COQUEIRO I</b>
2328593	<b>UBS COQUEIRO II e III</b> Rodovia Transcoqueiro nº 170, Coqueiro. Referência: Esquina com Rod. Mario Covas.	0000017582 - ESF COQUEIRO II – PSE 0001557122 - ESF PARK VITÓRIA
2328704	<b>UE/UBS JADERLÂNDIA</b> Conj. Jaderlândia rua G, s/nº, Jaderlândia. CEP 67013-260. Referência: Ao lado do Colégio. <b>Elisa Abreu</b> <b>99605-8565</b>	0000017825 - EACS SÃO BENEDITO 0000017817 - ESF ALVORADA <b>0002054167 - ESB ALVORADA</b>
5709105	<b>UBS JADERLÂNDIA II</b> Rua B nº 27 – Bairro Atalaia. CEP: 67.013-160. Referência: Rua da Escola São Paulo.	0000018244 - ESF JADERLÂNDIA II – PSE <b>0002012634 - ESB JADERLÂNDIA II</b>
7550545	<b>UBS NOVA ZELÂNDIA</b> Loteamento Nova Zelândia, rua da Paz, s/nº, Bairro Coqueiro. CEP:67.113-784. Referência: próximo a subestação da Celpa.	0000017604 - ESF NOVA ZELANDIA 0000017590 - ESF COQUEIRO III 0001557939 - ESF AÇAIZAL <b>0002012650 - ESB NOVA ZELANDIA</b> <b>0002049511 - ESB AÇAIZAL</b>
7546610	<b>UBS UNA</b> Passagem Iracema, s/nº. entre rua Jarbas passarinho e passagem Manoel pinho. Referência: em frente à Escola Municipal Manoel Sanches de Brito– Bairro: Jaderlândia. CEP:67.013-224.	0000017795 - ESF UNA 0000017833 - ESF SÃO FRANCISCO 0000017809 - ESF LIBERDADE – PSE <b>0002012669 - ESB UNA</b> <b>0001971328 - ESB LIBERDADE II</b>
9290974	<b>UBS ATALAIA</b> Passagem União da Paz s/n, Bairro Atalaia. CEP: 67.013-580. Referência: entre passagem Curuçá e rua Santa Maria. <b>Carlos Gustavo Paes Barreto</b> <b>98103-7512</b>	0000018252 - ESF ATALAIA 0000018260 - ESF TERRA SANTA – PSE <b>0002012677 - ESB ATALAIA</b>



## SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA/CNES 9023127

## REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE- MÉDIA E ALTA/2021



CNES	REDE DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA
9466355	UPA MARIGUELLA EMAD ÁGUAS LINDAS EMAP ÁGUAS LINDAS
9413073	UPA DISTRITO INDUSTRIAL DR NONATO SANOVA Primeira Rua Rural s/nº, Distrito Industrial, CEP 67095-490 EMAD DISTRITO INDUSTRIAL
7278888	UPA II DANIEL BERG Estrada do Icuí s/n, Bacia Leiteira, Icuí
7112831	UPAIII DOM ELDER CÂMARA Conj. Cidade Nova II, SN 22 s/n, entre WE 13 e WE16, Coqueiro. CEP: 6700000
2615002	U/E UMS PAAR Conjunto PAAR, Avenida Rio Solimões s/nº, Coqueiro, CEP 67145-655
2328704	U/E UMS JADERLÂNDIA Conj. Jaderlândia rua G, s/nº, Jaderlândia.CEP 67013-260 Maria Elisa Abreu 996058565/981274286 postodesaudejaderlandia@yahoo.com.br
2328852	U/E ÁGUAS LINDAS Rua Osvaldo Cruz s/nº - Águas Lindas, CEP 67118-270
	SAMU 192 Rua são José s/n conjunto lago azul cidade nova III
2328682	AMBULATORIO COVID (HOSPITAL CELSO LEÃO) EMAD CIDADE NOVA VI WE 72, AO LADO DA IGREJA PAULA FRASINETE
CNES	REDE DE SAÚDE MENTAL
6745970	CAPS INFANTO JUVENIL RUA JOSÉ MARCELINO 531, CENTRO, ATRÁS DO FORUM TRABALHISTA Andreia Souza (98330-2754)
3003906	CAPS III RUA CLAUDIO SANDERS Nº 200 Rosalina Costa (99913-4080)
6864120	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CIDADE NOVA 2 SN 2 s/n ENTRE WE 13 E WE 16 coqueiro

**SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA/CNES 9023127**

5562740	SAE/CTA RUA CLAUDIO SANDERS, S/N, PROX. POSTO HANA
76548278	UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (UDME) Tv. WE 53, nº 130, Cidade Nova VIII, Coqueiro, PA.CEP 67000-000. Referência: Estrada da Providência.



TIPOLOGIA	QUANTIDADE
UBS	10
USF	51
ESF	126
UBS/EABP PRISIONAL	01
ESF RIBEIRINHA	01
ESF QUILOMBOLA	01
EACS	08
ESB	54
eNASF-AB	6
EMAD	3
EMAP	1
UPA	4
U/E	3
CAPS	2
SAE/ CTA	1
CEO	1
UDME	1
FARMÁCIAS DISTRITAIS	20

Diretoria Técnica  
Email: [sesau\\_dt\\_ananindeua@hotmail.com](mailto:sesau_dt_ananindeua@hotmail.com)  
Telefone: 30732231  
Atualizada em janeiro/2021

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'Y' or similar character.